



EDITAL Nº 130/2024 Referente ao Aviso nº 206/2024, publicado no D.O.E de 12/12/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, no semestre 2025.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET),** *Campus I* **da UNEB, em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 308/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/10/2004 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Ensino Superior (CAPES) em funcionamento desde 01.01.2006 com código 28005015004P0, com vistas ao preenchimento de 12 (doze) vagas, com limite máximo de 03 (três) vagas por disciplina.**

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada do Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET-I), *Campus* I da UNEB, em Salvador, tem como objetivo geral formar pessoal qualificado com sólidos conhecimentos de Química nas áreas tradicionais (Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica), assim como em áreas correlatas.

2. DA SELEÇÃO – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- 2.1 Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.
- a. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, **no período de 06 a 13 de janeiro de 2025** por meio do site: http://www.ssppg.uneb.br.
- b. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa do Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA) curso e link do site inscrições http://www.ssppg.uneb.br/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).





- 2.2 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.3 A **homologação das inscrições será publicada no dia 15/01/2025** no portal do Programado Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA) e link do site http://www.pgqa.uneb.br/
- 2.4 Não serão cobradas taxa de inscrição.
- 2.5 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).
- 2.6 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS:

- 3.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada terá oferta para o semestre letivo de 2025.1 de 03 (três) vagas por componente para Aluno Especial, distribuídas entre as 05 (cinco) disciplinas, conforme determinado neste Edital;
- 3.2 As disciplinas ofertadas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS
PGQ102 – Análise Térmica	
Carga horária: 30 horas	
Horário:08h00min - 09h40min	3
Período: Semanal/Terça-feira	
Docente: Arnaud Victor dos Santos	
PGQ001 – Seminários Gerais I	
Carga horária: 15 horas	
Horário:10h00min - 10h50min	3
Período: Semanal/Terça-feira	
Docente: Arnaud Victor dos Santos	





DISCIPLINA	VAGAS
PGQ101 – Química do Estado Sólido	
Carga horária: 60 horas	
Horário:13h30min - 17h05min	3
Período: Semanal/Terça-feira e Quinta-feira	J
Docente: Cesário Francisco das	
Virgens/Marluce Oliveira da Guarda Souza	
PGQ201 – Química Analítica	
Carga horária: 60 horas	
Horário:10h00min – 12h00min	3
Período: Semanal/Quarta-feira	
Docente: Walter Nei Lopes dos Santos	

- 3.3 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.
- 3.4 O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.
- 3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.
- 3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.
- 3.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao





candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva [10%] vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e nesta Resolução.

- 3.9 . Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução. Que preencha os seguintes critérios:
- I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitentapor cento) da carga horária total do curso;
- II Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,
- III Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovada através do Histórico Escolar.
- 3.9.1 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.9.2 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.
- 3.9.3 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 3.9.4 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 3.9.5 Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, "Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens "a" e "b", "c", "d" e "e", os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo".





4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG UNEB, e link do site de inscrições http://www.ssppg.uneb.br/ do Programa do Curso de Mestrado de Pós-Graduação em Química Aplicada PGQA (link do site http://www.pgqa.uneb.br/).
- b. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- c. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.
- d. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.
- e. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017.
- 4.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.
- 4.2 Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o semestre 2025.1. Aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).
- 4.3 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo VI), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.





- 4.4 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação.
- 4.5 Declaração de Identidade de Gênero (Anexo IV), quando for o caso.
- 4.6 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 4.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais: Requerimento e Declarações(Anexo VII).

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 5.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.
- 5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.
- 6.2 2ª ETAPA: Análise da justificativa e Currículos Lattes.

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes*;
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a notafinal 5,0 (Cinco).

7. RECURSO

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada





etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapade Análise do Currículo e Justificativa.

- 7.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 7.2.1 Os resultados dos recursos conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 7.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: http://www.pgqa.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento. Os e-mails com consultas, contatos ou interposição de recursos enviados pelos candidatos serão confirmados e respondidos pela Secretaria e/ou Comissão de Seleção, com o consequente envio de e-mail (pgqadcet1@uneb.br) resposta de confirmação de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas.

8. RESULTADOS

- a. Todas as etapas são eliminatórias.
- b. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (Cinco).
- c. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas.





- d. Após Resultado Final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.
- e. O Resultado Final será publicado no **dia 11 de fevereiro de 2025**, no portal do Programa https://portal.uneb.br/pgqa/, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Candidato mais velho em idade;
- b. Maior pontuação na análise de currículo;
- c. Integrante do quadro efetivo da UNEB;

10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Mestrado Pósgraduação em Química Aplicada, que estão disponíveis no portal https://portal.uneb.br/pgqa/, para subsidiar sua indicação da disciplina.
- 10.1 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 10.2 Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.
- 10.3 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.
- 10.4 Todos os pedidos recorrentes a esse Edital para a secretaria do programa será conduzido para a comissão ter anuência e possíveis deliberações caso sejam necessárias.
- 10.5 A seleção 2024.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada alguma consulta,





interposto recursos ou realizado.

10.6 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

10.7 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

11. MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a. Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em http://www.pgqa.uneb.br/;
- b. 01 (uma) foto 3x4
- c. Cópia, em uma via, da carteira de identidade e CPF, título de eleitor, quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral (é dispensável a autenticação em cartório).
- d. Cópia, em uma via, do diploma de graduação ou atestado de que está cursando o último ano do Curso de Graduação de área afim, conforme o item 2.1 deste Edital (é dispensável a autenticação)
- e. Candidatos estrangeiros deverão ter o diploma da graduação validado no Brasil, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação, conforme Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985.
- f. Cópia, em uma via, do Histórico Escolar (é dispensável a autenticação). Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017 e outras instituições de ensino.





- g. Cópia do cabeçalho do último contracheque para candidatos às vagas de servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (é dispensável a autenticação).
- h. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- i. Aos optantes pelo sistema de reserva de vagas conforme aprovado pelo CONSU Resolução nº 1.339/2018, para concorrer às vagas reservadas os (as) candidatos (as) negros (as) e às sobrevagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros devem preencher os seguintes requisitos:
- 1 Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- 2 Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional, vigente no ato da matrícula (Anexo II);
- 3 Que não possua título de graduação, exceto para ingresso no processo seletivo de pósgraduação;
- 4 Sejam e declarem-se negro (a) ou indígena ou quilombola ou cigano (a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles (as) que optarem pelas vagas reservadas aos (às) candidatos (as) negros (as) ou pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) indígenas, quilombolas e ciganos.
- 5- Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de auto-classificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº 13.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles (as) candidatos (as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- 6- Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo





processo seletivo, aqueles (as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos (às) candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros.

7- Formulário para Candidatos com Necessidades Especiais/Declaração de Portador de Necessidades Especiais (Anexo III) acompanhado de Laudo Médico, se necessário.

Para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições	06 a 13/01/2025	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/) Através do http://www.ssppg.uneb.br/
Publicação das inscrições homologadas	15/01/2025	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Solicitação de recurso quanto às inscrições homologadas	16 e 17/01/2025	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br, com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail
Resultado após recurso quanto às inscrições homologadas	21/01/2025	Site do PGQA (http://www.pgqa.uneb.br/)
Análise de formulário de inscrição e Currículo <i>Lattes</i>	06/02/2025	Sala de aula no PGQA
Resultado Final	11/02/2025	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Solicitação de recurso quanto ao Resultado Final	12 e 13/02/2025	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)
Resultado após recurso quanto ao ResultadoFinal	14/02/2025	Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)





ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Matricura		Será informado no Site do PGQA (https://portal.uneb.br/pgqa/)

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 13.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13.3 O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.
- 13.4 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: <u>pgqadcet1@uneb.br</u>. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.
- 13.5 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.
- 13.6 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado- Pós-graduação em Química Aplicada.





13.8 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de dezembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora





ANEXO I QUADRO DETALHADO DE VAGAS

Cotas	540	CON	Re
5)	•	es.
s – 40	/20	1SU	soluç
0% N	80	Nº.	ão
Vegro	1.3	COI	Res
OS	15/2018	NSU N	solução
	3 1.094	CON	Resc
	4/2014	SU N.º	olução
		Res	
		oluç	
		ão C	
		ONSI	
		U Nº 1.	
		339/2	
		2018	
		1.094/2014	, and the second

Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o númerodevagas oferecido por turma/curso.





ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR AOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS OU PELAS SOBREVAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES E OS(AS) CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU TRANSGÊNEROS:

- a. Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;
- b. Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, referente ao último exercício e apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c. Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- d. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício, se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovaçãode que a família atende ao requisito.





ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS -2025.1 CURSO DE MESTRADO								
EM QUÍN	EM QUÍMICA APLICADA/UNEB							
FORMUI	FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS							
DECLAR	AÇÃ	DE POR	TADOR DE N	ECESSIDAI	DES ESPECI	AIS		
Eu,							portador	
(a) do RG			, CPF		, can	didato (a)	a uma vaga	
no curso d	le Pós	-Graduação	Stricto sensu e	m Química A	Aplicada (PPC	GQA), da U	Jniversidade	
do Estado	da Ba	hia, declaro	ser portador (a) de necessid	lades especiai	s, Código I	nternacional	
		de	Doenças	(CID):		, a	saber,	
durante	a	etapa:	da	seleção,	, conform	ne disc	riminado: 	
Salvador,_					de		de	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,	(nome	social),	Civilmente
registrado(a) comoRG nº			
,CPF n° _			, residente
e domiciliado(a)			
, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduaç	ão em Quíi	mica Aplic	ada (PGQA)
da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Proc	esso Seletiv	vo 2025.1,	DECLARO,
nostermos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CO	NSU nº 1.3	339/2018,	publicado no
D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4°, § 9	9°, junto	à UNEI	3 que sou
(TRAVESTI, HOM	IEM TRAN	IS, MULH	ERTRANS).
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações presta	adas para o	processo o	de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingre	esso pelo	Sistema d	le Cotas na
modalidade de sobrevagas, são de minha inteira respons	abilidade e	quaisquer	informações
inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da	minha soli	citação e	na aplicação
de medidaslegais cabíveis.			
Na hipótese de configuração de fraude na document	ação comp	robatória	em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a	mim o dire	ito ao con	traditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder	o direito à	vaga con	quistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente	e das ações	legais ca	bíveis que a
situação requerer.			
Por ser verdade, dato e assino.			
,//			
Local e data			

Assinatura do(a) declarante





ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº / , realizado pelo
Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado da Bahia -
UNEB – Campus I - Salvador.
Eu,, portador do documento
de identidade nº, apresento recurso junto
ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada/PGQA - Salvador - Campus I
contra resultado da etapa
para matrículaespecial.
A decisão objeto de contestação é(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Salvador,de
A ' (
Assinatura do(a) candidato(a).





ANEXO VI ETAPA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:		
Avaliador (a):		
Pontuação Final:		

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (25 pontos)

	•		-
	Tipo	Máximo	Pontos
1.1.	Graduação (20 pontos)	20	
1.1.	Química (20,0)		
1.	Afim (10,0)		
	Outras (5,0)		
1.1.	Tempo de titulação		
2.	(5 anos, acima desconta 5		
	ponto/semestre)		
1.2.	Pós-graduação (5 pontos)	5,0	
1.2.	Lato Sensu (mínimo 360		
1.	horas) na área		
	TOTAL		
1	1		•





2. CURRÍCULO LATTES (75 pontos)

2.1. Pı	rodução Científica (25 pontos)	Máximo	Pontos
2.1.1.	Publicações completasem anais ou não indexadas no SCI (1 ponto/publicação)	05	
2.1.2.	Resumos em anais de congressos (1ponto/resumo)	10	
2.1.3.	Apresentação em congressos/seminários/jornadas científicas (1ponto/apresentação)	10	
2.2. Ex	xperiência na área da Química (55pontos)		
2.2.1.	Profissional (estágio, cursos):pontos/semestre Cursos: (2,5 pontos/item)	10	
2.2.2.	Iniciação Científica (2,5 pontos/ anode IC)	10	
2.2.3.	Orientações de IC já concluídas na área e/ou afins. (2,5pontos/orientação)	10	
2.2.4.	Docência: (1 ponto/semestre)	10	
2.2.5.	Coordenação/participação de atividades e/ou organização de eventos na área (1 ponto/publicação)	05	
2.2.6.	Tirocínio docente (monitoria de ensino)	10	
TOTA	AL .		





ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade:
- 4. Naturalidade;
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Concurso
- CLÁUSULA SEGUNDA Finalidade do Tratamento dos Dados
- O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e





dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades





listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

- O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;





5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato